Boa Vista, 27 de junho de 2025
Disponibilizado às 20:00h de 26/06/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7887

Número de Autenticidade: f318e629c3a3616cd9d99eaa2fd807ce

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS TJRR/PR DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0012065-96.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 943 - Exonerar a servidora **FLAVIANA SILVA E SILVA**, Técnica Judiciária, lotada no Gabinete da Quinta Vara Cível, do cargo em comissão de Assessora Técnica II, código TJ/DCA-14, a contar da publicação desta portaria.

N. 944 - Designar a servidora **FLAVIANA SILVA E SILVA**, Técnica Judiciária, para exercer a Função Técnica Especializada, código TJ/FC-5, com lotação no Gabinete da Quinta Vara Cível, a contar da publicação desta portaria.

N. 945 - Exonerar **JONATHAS MATHEUS PEREIRA FERNANDES,** lotado no no Gabinete da Quinta Vara Cível, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, a contar da publicação desta portaria.

N. 946 - Nomear **JONATHAS MATHEUS PEREIRA FERNANDES** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, com lotação no Gabinete da Quinta Vara Cível, a contar da publicação desta portaria.

N. 947 - Nomear **RUIZ GABRIEL CAMPOS DE CARVALHO** para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, com lotação no Gabinete da Quinta Vara Cível, a contar da publicação desta portaria.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por**, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 26/06/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2408989 e o código CRC 3AC77196.

PORTARIA TJRR/PR, Nº 948 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0010475-84.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **RANIERE MIGUEL DA ROCHA**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, para exercer a Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, com lotação no Setor de Tecnologia, Produção e Comunicação, a contar da publicação desta portaria.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por**, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 26/06/2025, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2408667 e o código CRC C7D2855A.

PORTARIAS TJRR/PR DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0012662-65.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 949 - Cessar os efeitos da Portaria TJRR/PR n. 403 de 29/5/2024, publicada no DJE n. 7630, de 3/6/2024, a contar da publicação desta portaria.

N. 950 - Lotar o servidor **HAMILTON PIRES SILVA**, Técnico Judiciário, ocupante da Função Técnica Especializada, na Equipe de Apoio Administrativo do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, a contar da publicação desta portaria.

N. 951 - Lotar a servidora **NOELIA PAES DE CAMPOS**, pertencente ao quadro de servidores em extinção do ex-Território Federal de Roraima, na Equipe de Apoio Administrativo do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, a contar da publicação desta portaria.

N. 952 - Lotar o servidor **OSMAR MALUCELLI FILHO**, Assistente Técnico, na Equipe de Apoio Administrativo do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, a contar da publicação desta portaria.

N. 953 - Lotar a servidora **SÁTIRA HONORATO DE SOUZA,** pertencente ao quadro de servidores em extinção do ex-Território Federal de Roraima, na Equipe de Apoio Administrativo do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, a contar da publicação desta portaria.

N. 954 - Lotar a servidora **VANUSA SANTOS SOUSA**, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, ocupante da Função Técnica de Assessoramento, na Equipe de Apoio Administrativo do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, a contar da publicação desta portaria.

N. 955 - Lotar o servidor **VICTOR AMARANTE KUMER**, Assistente Técnico, na Equipe de Apoio Administrativo do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, a contar da publicação desta portaria.

N. 956 - Lotar a servidora **ANA MARIA ALVES DE MOURA**, pertencente ao quadro de servidores em extinção do ex-Território Federal de Roraima, na Equipe Multiprofissional do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, a contar da publicação desta portaria.

N. 957 - Lotar a servidora **INGRID GONÇALVES DOS SANTOS,** Técnica Judiciária, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, na Assessoria Jurídica da Diretoria de Apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, a contar da publicação desta portaria.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por**, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 26/06/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2408343 e o código CRC 1FFD1275.

PORTARIAS TJRR/PR DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução TJRR/TP n. 22, de 18 de junho de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0013437-80.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

PRESIDÊNCIA

N. 958 - Cessar os efeitos, a contar de 24/6/2025, da designação do servidor **ELIAS AUGUSTO DE LIMA SILVA**, Assistente de Gabinete, para atuar na Secretaria Judicial Remota do Interior, com prejuízo de suas atribuições na unidade lotação, objeto da Portaria TJRR/PR n. 880, de 4/6/2025, publicada no DJE n. 7873, que circulou em 5/6/2025.

N. 959 - Exonerar **ELIAS AUGUSTO DE LIMA SILVA**, lotado no Gabinete do Des. Leonardo Cupello, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, código TJ/DCA-19, a contar de 24/6/2025.

N. 960 - Nomear **ELIAS AUGUSTO DE LIMA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, código TJ/DCA-19, com lotação na Secretaria Judicial Remota do Interior, a contar de 24/6/2025.

N. 961 - Exonerar **LUANA ALVES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas, do cargo em comissão de Assistente Técnica, código TJ/DCA-19, a contar de 24/6/2025.

N. 962 - Nomear **LUANA ALVES DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Administrativo, código TJ/DCA-16, com lotação na Secretaria de Gestão de Pessoas, a contar de 24/6/2025.

N. 963 - Exonerar **ANGÉLICA DE OLIVEIRA DE ANDRADE,** lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete Administrativo, código TJ/DCA-16, a contar de 24/6/2025.

N. 964 - Nomear **ANGÉLICA DE OLIVEIRA DE ANDRADE** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica I, código TJ/DCA-13, com lotação na Secretaria de Gestão de Pessoas, a contar de 24/6/2025.

N. 965 - Exonerar **MANOEL CAIO MOTA FERNANDES**, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Administrativo, código TJ/DCA-16, a contar de 24/6/2025.

N. 966 - Nomear **MANOEL CAIO MOTA FERNANDES** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, com lotação na Secretaria de Gestão de Pessoas, a contar de 24/6/2025.

N. 967 - Designar a servidora **KELLE CRISTINA VALERIO**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos do quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, com lotação no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de Rorainópolis, a contar de 24/6/2025.

N. 968 - Exonerar a servidora **KELLE CRISTINA VALERIO**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos do quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, lotada no Gabinete da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, do cargo em comissão de Oficiala de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, a contar de 24/6/2025.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por**, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 26/06/2025, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2407376 e o código CRC 6B772421.

PRESIDÊNCIA

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 26/6/2025

PORTARIA TJRR/GABJA N. 242, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0013395-31.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Rodrigo Bezerra Delgado**, titular de Terceira Vara Cível, para usufruto no período de **26/9 a 12/10**, por ter laborado no recesso forense de 2024.

Art. 2º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Rodrigo Bezerra Delgado**, titular de Terceira Vara Cível, para usufruto nos dias **13 e 14/10/2025**, por ter laborado em plantão judicial no período de 15 a 21/4/2019.

Art. 3º Conceder folga compensatória ao Juiz de Direito Rodrigo Bezerra Delgado, titular da Terceira Vara Cível, para usufruto no dia **15/10/2025**, por ter laborado em plantão judicial no período de 6 a 12/5/2019.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 243, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0013417-89.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, titular da Vara da Justiça Itinerante, para usufruto nos dias **7, 8 e 10/7/2025**, por ter laborado em plantão judicial 17 a 23/02/2020.

Art. 2º Conceder folga compensatória à Juíza de Direito **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, titular da Vara da Justiça Itinerante, para usufruto no dia **11/7/2025**, por ter laborado em plantão judicial de 16 a 22/3/2020.

Art. 3º Designar a Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira** para responder pela Vara da Justiça Itinerante, nos dias **7, 8, 10 e 11/7/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 244, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0011942-98.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica e Coordenadora da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica, com ônus para este Tribunal, para participar da **XIX Jornada Lei Maria da Penha, na cidade de Recife/PE**, no período de **6 a 9/8/2025**.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Jaime Plá Pujades de Ávila**, titular do Segundo Juizado de Violência Doméstica, para responder pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica, no período de **6 a 9/8/2025**, em virtude de afastamento da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 3º Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para responder pelo Primeiro Juizado de Violência Doméstica, no período de **6 a 9/8/2025**, em virtude de afastamento da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 245, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0013630-95.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, responsável pela Primeira Vara da Fazenda Pública, para usufruto nos períodos de **22 a 25/7** e de **28 a 31/7/2025**, conforme saldo constante em banco de folgas.

Art. 2º Designar o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** para responder pela Primeira Vara da Fazenda Pública, nos períodos de **22 a 25/7** e de **28 a 31/7/2025**, em virtude de folgas do responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 246, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0010394-38.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Juiz de Direito **Renato Pereira Albuquerque**, titular da Segunda Vara Criminal e Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **4º Encontro do Colégio Permanente de Vice-Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CPVIP)**, em Florianópolis/SC, no período de **25 a 28/6/2025**.

Art. 2º - Designar o Juiz de Direito **Marcelo Mazur**, titular da Terceira Vara Criminal, para auxiliar na Segunda Vara Criminal, no dia **26/6/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

Você foi bem atendido?

Você teve resposta da sua solicitação?

Se você respondeu "NÃO" para uma das perguntas acima, nós podemos te ajudar!

FALE COM A OUVIDORIA-GERAL DE JUSTIÇA!

Canais:

WhatsApp
(95) 8402-6784
Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551
E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 26/06/2025

Processo ADMINISTRATIVO n. 0007833-41.2025.8.23.8000
Assunto: Solicitação Informação/Apoio - IARR

DECISÃO

Trata-se de expediente administrativo instaurado a partir de solicitação encaminhada pelo Instituto Ação Roraima – IARR, na qual a referida entidade manifestou interesse em receber, a título de doação, diversos bens apreendidos sob a guarda deste Tribunal de Justiça, com a finalidade de utilização em projetos sociais desenvolvidos pela instituição.

Consta dos autos a comprovação de que o Instituto Ação Roraima encontra-se devidamente cadastrado junto à Secretaria de Infraestrutura e Logística deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Resolução TJRR/TP nº 13/2025.

A Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos – DGBA, por sua vez, apresentou a relação dos bens atualmente disponíveis para destinação, todos devidamente liberados pelos Juízos Criminais competentes, com base no art. 45, §2º, inciso III, da Resolução TJRR/TP nº 13/2025.

Verifica-se, ainda, a formal manifestação de interesse da entidade beneficiária, confirmando sua concordância com o recebimento de todos os itens elencados no evento nº 2405279.

Diante do exposto, considerando a regularidade documental da entidade e a disponibilidade dos bens, **defiro o pedido**, autorizando a doação ao Instituto Ação Roraima – IARR dos materiais descritos na relação constante no evento nº 2405279, com observância aos trâmites operacionais sob responsabilidade da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos.

Determino, ainda, que a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos proceda à adoção das medidas necessárias para a efetiva entrega dos bens, com a formalização da doação mediante lavratura do correspondente termo.

Dê-se ciência à entidade solicitante.

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 24 de junho de 2025.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

PORTARIA/CGJ Nº 60, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TP nº 46/2019;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0013595-38.2025.8.23.8000;

RESOLVE:

Art.1° Alterar a escala dos Juízes que atuam no Núcleo de plantão Judicial e Audiências de Custódia, fazendo constar a modificação abaixo.

Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas	30/6/2025
Vara de Execução Penal	11/7/2025

Art. 2° Informe-se o Núcleo de Custódia, a Subsecretaria de Central de Serviços e a Secretaria de Gestão de Magistrados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 25 de junho de 2025.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

PORTARIA TJRR/NUPEMEC N. 06, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Habilitar o Conciliador Judicial no Cadastro Estadual do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que preceitua a Lei nº 13140, de 26 de junho de 2015; a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça; o art. 4º, da Resolução TP nº 20, de 02 de março de 2016 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, os arts. 6º, parágrafo único, 11 e 14 da Portaria PR nº 513, de 8 de maio de 2019, referendada pela Resolução TP nº 17, do dia 15 de maio de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que estabelecem o Cadastro Estadual de Mediadores Judiciais e Conciliadores e disciplina o exercício das funções de Mediador Judicial e Conciliador no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar para o Quadro Geral de Conciliadores e Mediadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima o facilitador a seguir relacionado:

WELLINGTON MARTINS VASCONCELOS, no patamar Voluntário.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

SECRETARIA-GERAL

DECISÃO

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012792-55.2025.8.23.8000
Assunto: PERÍCIA - O objeto deste Edital consiste no credenciamento de profissionais (pessoa física e pessoal jurídica), científicas ou científicos (pessoas jurídicas) para atuarem como auxiliares da justiça nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o credenciamento de profissionais (pessoas física e jurídica), científicas (pessoas jurídicas) para atuarem como auxiliares da justiça nos feitos de jurisdição estadual para atuarem como tradutor simultâneo, tradutor juramentado, Administrador Judicial, Facilitador da Justiça Restaurativa, médico e farmacêutico pareceristas.

2. Vieram os autos para homologação do pedido de credenciamento acostado ao evento 2404922.

3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável ao pedido, atestando o atendimento ao exigido no item 4 do Edital de Credenciamento n.º 01/2025, conforme Ata de Reunião (Ep. 2404931).

4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2025 (Ep. 2354217) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, HOMOLOGO a decisão da respectiva comissão (Ep. 2404967) para credenciar, no prazo previsto no Edital, o Sr. THIAGO VIANA DE SOUZA (Ep. 2404922), para atuar como Perito em tradução e interpretação de libras para o português e vice-versa, com atuação na comarca de Boa Vista-RR.

5. Publique-se e certifique-se.

6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplifica.

7. À STI para acompanhamento.

HERMENEGILDO ATAÍDE D'ÁVILA

Secretário-Geral

DECISÃO

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012985-70.2025.8.23.8000
Assunto: Pericia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas: médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitarista), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, técnico em transações imobiliárias e outras especialidades, de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.

2. Vieram os autos para homologação dos pedidos de credenciamentos acostados aos eventos Eps. 2404529, 2404576 e 2404641 .

3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2024, conforme Ata de Reunião (Ep. 2404653).

4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (Ep. 2305782) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. 2404783) para credenciar, no prazo previsto no Edital, **MIQUELIN DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA** (EP 2404529), para atuar como Perito na área Administração - Perícia Judicial, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima, **RODRIGO KANAZAWA PUERTAS BRITO** (EP 2404576), para atuar como Perito na área Engenharia Mecânica - Laudo de Insalubridade e/ou Periculosidade, com atuação nas comarcas de Boa vista, Alto Alegre, Bonfim e Mucajaí e **NAIRON XAVIER MOREIRA** (EP 2404641), para atuar como Perito na área Corretor de Imóveis, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima

5. Publique-se e certifique-se.

6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

7. À STI para acompanhamento.

HERMENEGILDO ATAÍDE D'ÁVILA

Secretário-Geral

DECISÃO

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0011702-12.2025.8.23.8000
Assunto: Deferimento - Ajuda de custo

1. Trata-se de requerimento originado pela servidor Walterlon Azevedo Tertulino, Analista Judiciário, lotado na Secretaria Judicial Remota do Interior, requerendo o pagamento de ajuda de custo, nos termos dos art. 49 da Lei Complementar n. 053, de 31 de dezembro 2001 e Resolução TJRR/TP n. 05, de 2 de fevereiro de 2011, em razão de sua mudança do município de Caracaraí-RR para Boa Vista–RR conforme comprovantes (Eps. 2385719 e 2383741).

2. Consta nos autos, informação da SUBADP que o requerente por meio da Portaria nº 826 de 4.11.2024, publicada no DJe 7737 de 5.11.2024 fora removido para a Secretaria Judicial Remota do Interior, em Boa Vista (Ep. 2384098).

3. Consoante Fluxo Concessão de Ajuda de Custo, verifica-se que a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) detalhou a instrução dos autos, revelando-se o atendimento dos itens necessários ao pleito. (Ep. 2391102).

4. É o breve relato. **DECIDO**.

5. Registre-se, inicialmente, que a ajuda de custo é verba de natureza indenizatória que se destina *"a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse da Administração, passa a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente"* (art. 49, caput, da LCE nº 053/2001).

6. Ressalta-se ainda que não fará jus à concessão de ajuda de custo o servidor que *"tiver recebido indenização dessa espécie no período correspondente aos doze meses imediatamente anteriores, ressalvada a hipótese de retorno de ofício, de que trata o § 6º do art. 3º"* (Art. 7 º, I, da Resolução TJRR/TP n. 5, de 2011).

7. Da análise dos autos, verifica-se que o requerente residia no município de Caracaraí, impondo-se o pagamento da verba indenizatória em razão de sua mudança para o município de Boa Vista–RR, posto que constatado o seu deslocamento do domicílio civil, em harmonia com a previsão contida no art. 76, parágrafo único do Código Civil, com as comprovações de efetiva mudança de domicílio no interesse da Administração, conforme atestam os documentos nos Eps. 2385719 e 2383741, além da Portaria nº 826 de 4.11.2024, publicada no DJe 7737 de 5.11.2024.

SECRETARIA GERAL

8. Portanto, com amparo na Resolução TJRR/TP n. 05/2011, e em harmonia com a sugestão da ilustre Secretária de Gestão de Pessoas (Ep. 2391102), reconheço o direito à percepção de ajuda de custo, conforme pleito exordial.

9. Publique-se e certifique-se.

10. Após, ao Setor de Folha de Pagamento (SFP), consoante fluxo.

HERMENEGILDO ATAÍDE D'ÁVILA
Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIA N.º 641 DO DIA 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025**,**

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0010146-09.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Alterar a dispensa de serviço da servidora **SHIRLEY FREIRE MACHADO**, Auxiliar Judiciária, anteriormente marcada para os dias 7 e 8/7/2025 para ser usufruída em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 642 DO DIA 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025**,**

CONSIDERANDO o teor dos Processos n.º 0014872-65.2020.8.23.8000 e n.º 0013598-90.2025.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **STOMES FRAN DAMASCENO BATISTA**, Função Técnica Especializada, dispensa do serviço nos dias 9, 10, 11, 14, 15 e 16/7/2025, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2014 – 1º e 2º Turnos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 26 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 643 - Cessar os efeitos, no dia 9/7/2025, da designação do servidor **ANTONIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**, Assessor Técnico I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de

Assessor Jurídico da Vara de Penas e Medidas Alternativas/ Gabinete, em virtude de folgas do servidor Leandro Gomes da Silva, objeto da Portaria SGP nº 611/2025, publicada no DJE n.º 7882, de 18/6/2025.

N.º 644 - Designar o servidor **ANTONIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**, Assessor Técnico I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Vara de Penas e Medidas Alternativas/ Gabinete, no dia 16/7/2025, em virtude de folga do servidor Leandro Gomes da Silva.

N.º 645 - Designar a servidora **ALESSANDRA SILVA E SILVA**, Oficiala de Gabinete de Juiz, lotada no Gabinete da Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II, para auxiliar exclusivamente o Juiz Substituto Thiago Russi Rodrigues, no período de 14 a 18/7/2025, em virtude de folgas do servidor Ícaro Vitório Viana Braga.

N.º 646 - Designar a servidora **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, Analista Judiciária - Administração, para responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Auditoria de Gestão de Contratações e de Pessoal, nos períodos de 24 a 27/6/2025 e de 29/6 a 8/7/2025, em virtude de afastamento e férias da servidora Fabiana dos Santos Batista Coelho.

N.º 647 - Convalidar a designação do servidor **CAIO LUIZ FREITAS GIMAQUE**, Assessor Técnico II, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico do Segundo Juizado Especial Cível/ Gabinete, no período de 16 a 23/6/2024, em virtude de afastamento da servidora Maíra Meneses Barreto Nattrodt.

N.º 648 - Designar o servidor **COSMEM GONZALEZ TIRELLI**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Subcoordenador do Distribuidor de Execução Penal, no período de 23/6 a 2/7/2025, em virtude de férias do servidor Anderson Ricardo Souza da Silva.

N.º 649 - Designar a servidora **DANIELA BETHÂNIA MAGALHÃES MOURÃO**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subcoordenador do Distribuidor Criminal, nos períodos de 28/5 a 16/6/2025 e de 23/6 a 10/7/2025, em virtude de afastamento e recesso do servidor Cézar Barbosa Correa.

N.º 650 - Designar a servidora **FLAVIANA SILVA E SILVA**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Quinta Vara Cível/ Gabinete, nos períodos de 21/7 a 9/8/2025 e de 12 a 13/8/2025, em virtude de férias e folgas do servidor Jair Nery Ferreguetti Souza.

N.º 651 - Designar o servidor **GERSSE DA COSTA FIGUEIREDO**, Assistente Técnico, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Setor da Divisão de Acompanhamento da Vara de Penas e Medidas Alternativas, no período de 23 a 27/6/2025, em virtude de afastamento da servidora Roseane Silva Magalhães.

N.º 652 - Designar o servidor **JOSÉ ROCHA DE REZENDE NETO**, Assessor Técnico II, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Terceira Vara Criminal/ Gabinete, no período de 23/6 a 25/7/2025 e no dia 28/7/2025, em virtude de férias e folgas da servidora Janaína Bertoli.

N.º 653 - Designar a servidora **LOHANA NASCIMENTO DOS SANTOS**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Terceira Vara Criminal/ Gabinete, no período de 23/6 a 25/7/2025 e no dia 28/7/2025, em virtude da designação do servidor José Rocha de Rezende Neto para responder pelo cargo de Assessor Jurídico.

N.º 654 - Designar a servidora **LUANA AMORIM DE SOUZA LOPES**, Requisitada da União, para responder pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz da Segunda Vara de Família/ Gabinete, no período de 16 a 29/6/2025, em virtude de afastamento da servidora Rosana Vanusa Ferraz dos Santos.

N.º 655 - Designar o servidor **MARLON BRITO MELO**, Assessor Técnico I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência, nos dias 11 e 14/7/2025, em virtude de folgas do servidor Marcio Costa Moratelli.

N.º 656 - Designar a servidora **MELISSA DE SOUZA CRUZ BRASIL OLIVEIRA DE MELO**, Assistente Técnica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor de Gabinete Administrativo do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, no período de 15/6 a 4/7/2025, em virtude de licença paternidade do servidor Marcelo Henrique Gurgel Barreto.

N.º 657 - Designar a servidora **PALOMA LIMA DE SOUZA CRUZ**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Planejamento e Governança, no período de 23/6 a 2/7/2025, em virtude de férias da servidora Silvia Schulze.

N.º 658 - Designar o servidor **RUY LÚCIO RODRIGUES DA SILVA**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subcoordenador do NUPEMEC, no período de 1º a 10/7/2025, em virtude de férias da servidora Ocimara da Cunha Vasconcelos.

N.º 659 - Designar a servidora **VANESSA DE SOUSA GOIS**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Segunda Vara de Família/ Secretaria, no período de 24/6 a 3/7/2025, em virtude de afastamento da servidora Erlen Maria Reis de Araujo.

N.º 660 - Designar a servidora **ROSANA VANUSA FERRAZ DOS SANTOS**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Segunda Vara de Família/ Secretaria, no período de 4/7 a 2/8/2025, em virtude de férias da servidora Erlen Maria Reis de Araujo.

N.º 661 - Designar a servidora **SHIRLEY FREIRE MACHADO**, Auxiliar Judiciária, para responder pela função de Chefe do Setor de Logística, no período de 23/6 a 13/7/2025, em virtude de afastamento do servidor Tiago Vieira Oliveira.

N.º 662 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense da servidora **ALINE MELO LOPES JUNGES,** Técnica Judiciária, anteriormente marcada para o período de 20 a 28/8/2025, para ser usufruída no período de 3 a 11/7/2025.

N.º 663 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense do servidor **ALLEF WEYLLER BATISTA ESBELL,** Subsecretário, anteriormente marcada para o período de 1º a 8/9/2025, para ser usufruída no período de 3 a 10/11/2025.

N.º 664 - Conceder licença-paternidade ao servidor **ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA**, Diretor de Secretaria, no período de 20/6 a 9/7/2025.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA

PORTARIAS DO DIA 25 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4° da Portaria da Presidência nº. 415, do dia 07 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 260 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **ALDAIR RIBEIRO DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, no período de 03 a 20/06/2025.

N.º 261 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **CLEIDE APARECIDA MOREIRA**, Técnica Judiciária – Oficiala de Justiça, no dia 09/06/2025.

N.º 262 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **DOROTEIA TABOZA CAÇULA**, Cedida/Assessora Especial, no período de 12 a 23/06/2025.

N.º 263 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **SEVERINA RAQUEL LIMA DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, no período de 23 a 24/06/2025.

N.º 264 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA**, Técnico Judiciário, no período de 18 a 22/06/2025.

N.º 265 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **ROSEANE SILVA MAGALHAES**, Analista Judiciária – Direito/Chefe de Setor, no período de 23 a 27/06/2025.

N.º 266 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **VERA LUCIA WANDERLEY MENDES**, Analista Judiciária - Pedagogia, no período de 16/06 a 15/07/2025.

N.º 267 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **WAGNER RODRIGO DE MORAIS**, Técnico Judiciário, no período de 16 a 20/06/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HASSAN SYAGHA
Secretário de Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 26/06/2025

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO ACORDO: 22/2025
PROCESSO SEI Nº: 0009596-77.2025.8.23.8000
OBJETO: Consolidar e ampliar as ações conjuntas de Sustentabilidade e Responsabilidade Social, promovendo o aumento do número de participações institucionais nessas iniciativas.
PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e Tribunal Regional Eleitoral de Roraima - TRE/RR.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, estando **vigente até 25/06/2030**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante celebração de aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21, Decreto nº 11.531 de 16/05/2023, Portaria SEGES/MGI nº 1.605 de 14/03/2024 e Resolução Nº 400 de 16/06/2021
REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'ávila - Secretario-Geral.
REPRESENTANTE DO TRE/RR: Adriano Nogueira Batista - Diretor-Geral.
DATA: 25 de junho de 2025.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO ACORDO: S/N
PROCESSO SEI Nº: 0009354-21.2025.8.23.8000
OBJETO: Cooperação técnica entre o TRE-RR e o TJRR para que a massa documental desta Corte possa ter a destinação correta por meio de seu translado junto ao caminhão do TJRR para fragmentação na cidade de Manaus/AM.
PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e Tribunal Regional Eleitoral de Roraima - TRE/RR.
VIGÊNCIA: O presente ACORDO terá vigência da data de sua assinatura até **31 de janeiro de 2027**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja manifestação expressa das partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal/1988; a Lei nº 14.133/2021, art. 184 e alterações posteriores; a Resolução CNJ nº 350/2020, arts. 2º, 6º, XX, e 16; a Lei nº 13.105 (Código de Processo Civil), de 16 de março de 2015, arts. 67 a 69.
REPRESENTANTE DO TJRR: Leonardo Pache de Faria Cupello - Presidente.
REPRESENTANTE DO TRE/RR: Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Presidente.
DATA: 25 de junho de 2025

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 26/06/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0004932-03.2025.8.23.8000

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, remoção e reparos imediatos dos equipamentos de climatização e refrigeração do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

A Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos comunica aos interessados a **SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico de n.º 10/2025**, marcado para o dia 03/07/2025, nos termos da decisão exarada nos autos do procedimento administrativo em epígrafe.

Boa Vista/RR, 26 de junho de 2025.

Elano Loureiro Santos
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 26/06/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea "c" do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R$
0013644-79.2025.8.23.8000	Folha de Indenização	2006 a 2022	R$ 185.464,76
0017852-43.2024.8.23.8000	Honorários periciais	2024	R$ 400,00

2. Publique-se e certifique-se.

ERRATA

Considerando o teor do procedimento n.º 0012297-11.2025.8.23.8000, na publicação contida no DJE edição 7880 de 16/06/2025, fl. 17, N. 1315, cujo objeto é uma solicitação de diárias, seguem as seguintes retificações:

Onde se lê:

Nome: Orib Ziedson Pereira Gama

Leia-se:

Nome: Luiz Cezar Caon Fin Branco Rosa

Publique-se e certifique-se.

ERRATA

Na Portaria n. 1268, de 04 de maio de 2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 7872, de 04 de maio de 2025, página 18, nas linhas relacionadas às datas.

Onde se lê:

Data: 25 e 26.06.2025.

Leia-se:

Data: 01 e 08/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA DO DIA 26 DE JUNHO DE 2025

N. 1340 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013568-55.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Maria Lucia Santos Martins	Cedido - União	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de São Luiz do Anauá/RR.	
Motivo:	Realizar lavagem e limpeza das caixas d'água da Comarca de São Luiz do Anauá.	
Data:	27 a 28.06.2025.	

N. 1341 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013576-32.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Shiromir de Assis Eda	Analista Judiciário	3,5 (três e meia)
Destino:	Comarca de Caracaraí/RR.	
Motivo:	Designação para atuar como Diretor de Secretaria da Comarca de Caracaraí, conforme SEI n. 0013374-55.2025.8.23.8000, bem como a realização de atendimento presencial nos termos do art. 2º do Provimento TJRR/CGJ n. 3, de 25 de abril de 2025.	
Data:	24 a 25.06.2025; 04.07.2025; 11.07.2025; 18.07.2025; 25.07.2025.	

N. 1342 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013244-65.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luciane Oliveira da Silva	Chefe de Setor	0,5 (meia diária)
Destino:	Colégio Estadual Militarizado Ovídio Dias de Souza, no município de Amajari/RR.	
Motivo:	Participar do Projeto Mosaico na Escola, no dia 26/06/2025, auxiliando o MM. Juiz Coordenador da Divisão de Proteção.	
Data:	26/06/2025.	

N. 1343- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013521-81.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Márcio André de Souza Sobral	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vila Central, Vicinal 03, Confiança II e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	24/6/2025	

N. 1344 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013626-58.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Francisco Raimundo Albuquerque	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vila São José - Km 20, Zona rural do município do Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandado judicial.	
Data:	26/06/2025	

N. 1345 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013570-25.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Kahel Isaac Sahdo	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de São Luiz/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	24/06/2025.	

N. 1346 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013645-64.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fernando Nóbrega Medeiros	Função Técnica Especializada	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	vistoriar e elaborar quantitativo de serviços para saneamento das solicitações da comarca de Rorainópolis.	
Data:	26/06/2025.	

N. 1347 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013565-03.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rodrigo Aragão Mano	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Caracaraí/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	24/06/2026.	

N. 1348 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013530-43.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Eunice Machado Moreira Adriano de Souza Gomes	Oficial de Justiça	3,00 (três diárias)
Destino:	Zona rural dos municípios de Iracema e Mucajai/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	02.06.2025; 03.06.2025; 09.06.2025; 17 a 18.06.2025.	

N. 1349 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013625-73.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
David Ramalho Pinheiro	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	25/06/2025.	

N. 1350 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013593-68.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wilson Jorge Barros de Oliveira	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Rayane Cristine Jácome de Almeida		
Breno Dias de Assis		
Rogério dos Santos Simões		
David Ramalho Pinheiro		
Evandro Nascimento de Paula		
Destino:	Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracaraí, Pacaraima e São Luiz do Anauá/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	05/07/2025 a 12/07/2025	

N. 1351- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013017-75.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Hermenegildo Ataíde D'Ávila	Secretário-Geral	2,00(duas diárias)
Kayz Gomes Brilhante Pereira	Secretário	2,50 (duas e meia)
Destino:	Comarcas de Bonfim, Pacaraima, São Luiz e Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Visitar institucional.	
Data:	03 e 04.07.2025; 22.07.2025; 24.07.2025.	

N. 1352 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013661-18.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Jawilson da Costa Oliveira	Oficial de Justiça	2,00 (duas diárias)
Destino:	Zona rural do município do Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	29.05.2025; 05.06.2025; 13.06.2025; 23.06.2025.	

N. 1353 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013631-80.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rogério Leite Ferreira	Colaborador PM	1,5 (uma e meia)
Rogério dos Santos Simões		
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	24 a 25.06.2025.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 26 de junho de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 26/06/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0849175-44.2024.8.23.0010** em que é requerente **ROSANGELA DE SOUZA** e requerido **RAYLÃ DE SOUZA VIANA**, e MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Há laudo médico juntado no ep. 1.2 fls. 1, o qual informa os problemas de saúde do interditando, bem como foi realizado exame médico pericial. A parte requerida padece de Esquizofrenia Paranóide (CID-10 F20), doença que a incapacita de exercer determinados atos da vida civil de forma desacompanhada. No mesmo sentido foram os elementos colhidos em audiência. Conclui-se da análise dos autos, especialmente da perícia realizada, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição da interditanda a impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabonem a conduta da parte requerente, ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. Posto isso, julgo procedente a ação e decreto a interdição de **RAYLÃ DE SOUZA VIANA**, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como sua curadora **ROSANGELA DE SOUZA**. Outrossim, a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.** E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0804269-32.2025.8.23.0010** em que é requerente **LEILA MARIA BRANDÃO** e requerida **SHAYLA MARIA BRANDÃO DE FRANÇA**, e MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "Há laudo médico juntado no mov. 1.2, o qual informa os problemas de saúde da interditanda. A requerida foi diagnosticada com ENCEFALOPATIA CRÔNICA NÃO PROGRESSIVA DA INFÂNCIA - CID G80, doença que a incapacita de exercer determinados atos da vida civil de forma desacompanhada. No mesmo sentido foram os elementos colhidos em audiência. Conclui-se da análise dos autos, o laudo juntado, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição da interditanda a impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabonem a conduta da requerente, ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. Posto isso, acolho o pedido e decreto a interdição de SHAYLA MARIA BRANDÃO DE FRANÇA, declarando-a relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como sua curadora LEILA MARIA BRANDÃO. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Outrossim, a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.** E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0803434-44.2025.8.23.0010** em que é requerente **FRANCISCA LOPES DE ABREU** e requerida **BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO**, e MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "Faço do presente termo o relatório. Decido. Fundamentação oral gravada. Está presente a legitimidade da parte autora, respaldada no artigo 747, inciso II, do CPC. A requerente é filha da interditanda, de maneira que atende ao pressuposto acima. A interdição de pessoa sempre foi vista como medida de exceção, admissível apenas nos casos em que o indivíduo não estiver em condições de se reger e administrar seu patrimônio. Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), reduziu-se a possibilidade de interdição. Conclui-se pela entrevista realizada, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição da interditanda a impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabone a conduta da requerente ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. Posto isso, acolho o pedido e decreto a interdição de **BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO**, declarando-a relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeia como sua curadora **FRANCISCA LOPES DE ABREU**. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Outrossim, a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome desta, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.** E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

INTIMAÇÃO DE: **KLEYTON CARLOS MARTINS DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, filho de Lazaro Carlos de Almeida Filho e de Maria Edinalva Martins da Silva, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: **INTIMAR** da Sentença prolatada nos autos do processo nº **0825816-02.2023.8.23.0010** - Ação de Alimentos, proposta por **K.L.S.A. e Outros**, menores representados por sua genitora, Sra. Letícia Soares de Oliveira, em desfavor do intimando; conforme a seguir transcrito: “Faço do presente termo relatório. DECIDO. Pois bem, a obrigação alimentar exsurge do princípio da solidariedade familiar, lastreado, ademais, no vetor constitucional da dignidade da pessoa humana. Na fixação do quantum pensional, o juiz deve se ater ao binômio necessidade/possibilidade. Necessidade dos alimentandos. Possibilidade do alimentante. Não constam nos autos informações sobre a profissão e renda do requerido. Assim, sopesando as condições pessoais das partes e tudo o que foi relatado nos autos, bem como de que a genitora não pode arcar sozinha com os custos dos filhos comum das partes, cuja obrigação de assistência é divisível entre os pais, entendo que os alimentos devem ser fixados no percentual de 60% do salário mínimo. Apesar de não ser um valor suficiente para todas as despesas que a parte autora reclama, está de acordo com as possibilidades do genitor e com o contexto sócio-financeiro das partes. Além disso, consigno que o requerido deve exercer a paternidade responsável e envidar esforços no sentido de sustentar os filhos. Posto isso, acolho o pedido inicial e condeno o requerido ao pagamento de pensão alimentícia mensal à autora no percentual equivalente a 60% do salário mínimo, a ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês e depositada na conta bancária em nome da genitora da parte autora, a saber, Agência nº 3027, Conta nº 00058883-8, Caixa Econômica Federal - Poupança. O valor fixado retroagirá à citação do requerido, na forma do art. 13, §2º da Lei de Alimentos. Assim, resolvo o mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sentença publicada em audiência. A parte requerente e o Ministério Público renunciam ao prazo recursal. Intime-se a parte requerida, por edital, acerca do prazo para interpor recurso. As partes e o Ministério Público renunciam expressamente ao direito de recorrer, pelo que a presente sentença transita em julgado neste instante. Após as formalidades legais, arquivem-se. RAFAELLY DA SILVA LAMPERT /Magistrada/Assinado digitalmente”” e, para, querendo, apresentar recurso no prazo legal de 15(quinze dias).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente de 26/06/2025

PORTARIA Nº 011/2025

O MM. Juiz de Direito **PARIMA DIAS VERAS**, Titular da Primeira Vara da Infância e da Juventude, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que "O exercício da fiscalização das entidades governamentais e não governamentais, nos termos do art. 95, em relação as entidades referidas no art. 90, incisos I, III e IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente, será promovido pela 1ª Vara da Infância e da Juventude", nos termos do art. 1º da Portaria Conjunta nº 01/2020/CGJ/1VIJ/2VIJ;

CONSIDERANDO os princípios do melhor interesse da criança e do adolescente, da prioridade absoluta e a doutrina da proteção integral, adotados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que "É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral", nos termos do art. 19 do ECA;

CONSIDERANDO que "A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei" (mov. 34, § 4º, do ECA);

CONSIDERANDO que o art. 90, II, do ECA dispõe que "As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de: (...) III - colocação familiar";

CONSIDERANDO a instituição do Programa Família Acolhedora no âmbito do Município de Boa Vista;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras mínimas para implantação efetiva do Programa Família Acolhedora, definindo as funções do Serviço de Acolhimento e do referido programa;

RESOLVE:

Art. 1º. O Programa Família Acolhedora, inicialmente, terá como público a ser acolhido, as crianças do Serviço de Acolhimento Condomínio Pedra Pintada.

Art. 2º. A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Condomínio Pedra Pintada identificará, dentre seus acolhidos, crianças aptas a participar do Programa Família Acolhedora.

Parágrafo único. Para os fins desta portaria, poderão participar do Programa Família Acolhedora crianças entre 06 (seis) a 11 (onze) anos de idade.

Art. 3º. Identificada a criança, deverá a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Condomínio Pedra Pintada comunicar a Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora para fins de conhecimento e providências cabíveis para colocação da criança na família;

Parágrafo único. Em caso de conflito de opinião entre as Equipes Técnicas referidas no caput deste artigo sobre o perfil da criança para ingresso no Família Acolhedora, prevalece o entendimento da equipe deste programa.

Art. 4º. A colocação da criança no Programa Família Acolhedora se dará por meio de Guarda e Responsabilidade deferida nos respectivos autos do processo da medida protetiva da criança indicada.

Art. 5°. Ratificada a indicação da criança pelo Programa Família Acolhedora, por manifestação escrita onde constará o nome da família indicada, deverá o Condomínio Pedra Pinta solicitar ao Juízo a inclusão da criança em família acolhedora.

Art. 6º. Deferida a Guarda da criança para a família indicada e expedida a guia de desligamento para o Condomínio Pedra Pintada, passa o Programa Família Acolhedora a ser responsável pelo acompanhamento da criança e de informar o juízo mensalmente por meio de relatórios.

Art. 7º. Fica vedada a adoção de criança por família acolhedora, exceto em adoções consideradas difíceis, a exemplo de tardias ou de grupo de irmãos.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Deem-se ciência à Diretora de Secretaria e aos Gestores do Serviço de Acolhimento Condomínio Pedra Pintada e da Família Acolhedora e suas respectivas Equipes Técnicas.

Art. 10. Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Juiz da 2ª Vara da Infância e da Juventude desta Comarca.

Art. 11. Comunique-se à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima.

Art. 12. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça e à Secretaria de Gestão Estratégica do TJRR.

Art. 13. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARIMA DIAS VERAS
Juiz Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista

2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 26.06.2025.

MM. Juiz de Direito
BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO

TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DE MEMBROS DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA MILITAR DO 2º SEMESTRE DE 2025

Aos **vinte e seis** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, às 08:30 na sala de audiências desta Justiça Militar, localizada no Fórum Evandro Lins e Silva, onde presente se encontrava o MM. Juiz de Direito Titular, Doutor Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Por videoconferência a representante do Ministério Público a Promotora de Justiça Lara Von Held Cabral Fagundes. Ausente o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Roraima, comigo, Jacqueline do Couto, Diretora de Secretaria, foi declarada aberta a presente Sessão de audiência para **SORTEIO DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA – 2º SEMESTRE DE 2025**, realizada por meio do link *https://vc.tjrr.jus.br/2-a-wry-yu6*. Após as formalidades legais, foram sorteados os **Juízes Militares**, CAP/QCO/**PME** STENIO DIAS DIOGO DE MELO, 1º TEN/QOC/**BM** HAMMYSON KENNEDY ROCHA FRANÇA, 1º TEN/QCO/**BM** JAMES LIMA DO NASCIMENTO e 1º TEN/QOC/**BM** ADRIANE ROCHA FERNANDES como Juízes Titulares e 2º TEN QCO/**BM** EMERSON SILVA DE ARAÚJO e 2º TEN/QOM/**PME** JACKSON AMARAL MARTINS como **Juízes Suplentes** do aludido Conselho. E, nada mais havendo, por determinação da autoridade judiciária, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado. Do que, para constar, lavrei-o. Eu, _____, Jacqueline do Couto, Diretora de Secretaria, digitei e subscrevo.

BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO
Juiz de Direito
Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar

COMARCA DE MUCAJAÍ

Expediente de 26/06/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Inquérito Policial nº: **0800267-27.2023.8.23.0030**
Investigado: **O.P.**

A Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, MM. Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do investigado **ORVILLE PETER**, guianense, nascido no dia 04/06/1995, filho de Gemara William e Honorio William, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da **Audiência de Depoimento Especial** designada para o **dia 05 de agosto de 2025 às 09:00h,** na **Sala de Audiência do Fórum de Mucajaí,** localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000. Fone: (95) 3198-4168, E-mail: mji@tjrr.jus.br. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 26/06/2025. Eu, Aliene Siqueira da S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Sandra Maria Conceição dos Santos – Diretora de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Sandra Maria Conceição dos Santos
Diretora de Secretaria

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 26/06/2025

PORTARIA N.º 004, DE 26 DE JUNHO DE 2025

GABINETE DA COMARCA DE BONFIM

A JUÍZA DE DIREITO DRA. LILIANE CARDOSO, TITULAR DA COMARCA DE BONFIM, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 11, 28, 35 e 49 da Resolução TP n.º 46, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de os servidores serem acionados para auxiliarem no plantão judicial, a fim de desempenharem com presteza e eficiência as suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala de plantão dos servidores judiciários lotados nesta Comarca referente ao mês de **JULHO de 2025**, conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TELEFONE
Pedro Presley Jorge Inácio	Função Operacional de Fórum	**01/07/2025**	(95) 99967-6629
Gregori Augusto Gomes	Função Técnica de Assessoramento	**05 e 06/07/2025**	(95) 98402-1326
Evandro Sério Silva Netto	Assessor Técnico II	**12 e 13/07/2025**	(95) 98103-6577
Jhonatan de Almeida Santil	Diretor de Secretaria	**19 e 20/07/2025**	(95) 98102-2079
Luzinéia Soares de Campos	Servidora Judiciária	**26 e 27/07/2025**	(95) 98415-4556

Art. 2º - Determinar que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo, durante o horário do Plantão Judicial, na forma da Resolução TP n.º 46/2019.

§ 1º Em caso de afastamento ou licença, a Secretaria deverá indicar servidor substituto.

§ 2º Os servidores designados para auxiliar no plantão judicial serão acionados por meio do contato telefônico
(95) 98404-8724, sobre as distribuições, pendências e providências determinadas.

COMARCA DE BONFIM

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores.

Art. 4º - Encaminhe-se cópia desta Portaria às Delegacias de Bonfim e Normandia, ao NUPAC, à Corregedoria Geral de Justiça e Presidência do TJRR.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LILIANE CARDOSO

Juíza de Direito Titular da Comarca de Bonfim

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Expediente de 26/06/2025

1) DARIEL MACENA PEREIRA e YASMIM OLIVEIRA SANTOS
ELE: nascido em Arame-MA, em 15/04/2004, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua R-11, Boa Vista-RR, filho de ADALBERTO DE SOUSA PEREIRA e FRANCIANE MACENA PEREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 13/03/2009, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Gêmeos, Boa Vista-RR, filha de GILBERTO GIL BARBOSA DOS SANTOS e MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CANINANA.

2) VINICIUS RODRIGUES CORREIA DA SILVA e HELENNA MIRELLY MACIEL DE OLIVEIRA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 02/09/1999, de profissão Auxiliar Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Jerônimo Cabral de Macêdo, Boa Vista-RR, filho de JORDENIO CORREIA DA SILVA e TARSIRA FONSECA RODRIGUES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/12/2000, de profissão Auxiliar Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jerônimo Cabral de Macêdo, Boa Vista-RR, filha de SILVAN PAULA DE OLIVEIRA e IRILENE MACIEL.

3) JOSE ILDEMARO CONTRERAS MOLINA e ALEJANDRA DE JESUS MARQUEZ ACOSTA
ELE: nascido em VENEZUELA-ET, em 22/07/1997, de profissão Tatuador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida São Sebastião, Boa Vista-RR, filho de GEIDEZ AUXILIADORA MOLINA DE CONTRERAS e ALBEIRO ANTONIO CONTRERAS RODRIGUEZ. ELA: nascida em VENEZUELA-ET, em 09/08/1996, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida São Sebastião, Boa Vista-RR, filha de JUAN DE JESUS MARQUEZ BRAVO e HAYDEE JOSEFINA ACOSTA MANEIRO.

4) CLEYTON COSTA DA SILVA e EVELLYN GRAZIELLY VALENTE DE LIMA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 04/09/2002, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Barnabé Antônio de Lima, Boa Vista-RR, filho de LEVI COSTA SOUSA e CLECIANE PEREIRA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 24/08/2005, de profissão Operadora de Caixa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Barnabé Antônio de Lima, Boa Vista-RR, filha de ROGER ANTONIO DE LIMA PEREIRA e PALOMA VALENTE DEMESQUITA.

5) MARCOS EDUARDO SOUZA LIMA e SAMIRA SILVA DE LIMA
ELE: nascido em Venezuela-ET, em 18/04/1998, de profissão Contador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua dos Tamanduás, Boa Vista-RR, filho de JOSIFRAN ALVES DE LIMA e EDIRLEI DE SOUZA OLIVEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/11/1999, de profissão Arquiteta, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua dos Tamanduás, Boa Vista-RR, filha de LAELSON FARIAS LIMA e VERA LUCIA GAMA DA SILVA.

6) ÁLEF MARTINS QUEIROZ e ESTHER DE ARAÚJO LIMA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/09/2005, de profissão Auxiliar Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa Júlio Pinto, Boa Vista-RR, filho de JOSE AILTON MOREIRA DE QUEIROZ e ISA CLÉA MARTINS DE QUEIROZ. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 24/03/2003, de profissão Estagiária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Ariosvaldo Oliveira Veloso, Boa Vista-RR, filha de ERIVELTO MOTA LIMA e DEUZINETE DE JESUS ARAÚJO.

7) FIDELICIO COSTA e MARIA FRANCIANE DA COSTA SILVA
ELE: nascido em Normandia-RR, em 10/12/1981, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Estrela Bonita, Boa Vista-RR, filho de CACILDA COSTA. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 05/02/1985, de profissão Téc de Enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Estrela Bonita, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO DOS SANTOS SILVA e FRANCISCA ALVES DA COSTA.

8) MAYCON SILVA STRICKLER e ANA KARINE SOUZA SILVA
ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 03/11/1991, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Universo, Boa Vista-RR, filho de MÁRIO FRANCISCO FERREIRA STRICKLER e KÁTIA MARIA SILVA STRICKLER. ELA: nascida em PORTO ALEGRE-RS, em 06/05/1991, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Universo, Boa Vista-RR, filha de GLEISSON VITÓRIA DA SILVA e JANE SOUZA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 26 de junho de 2025. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Expediente de 26/06/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

MICHEL FRANKLIN DA SILVA LIMA, de nacionalidade brasileira, Diarista, solteiro, natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Vicinal União, Zona Rural - Rorainópolis/RR, e

ELIANE SANTOS DO NASCIMENTO, de nacionalidade brasileira, Do lar, Solteira, natural de Lago da Pedra/MA domiciliada e residente na Vicinal União, Zona Rural - Rorainópolis/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 26 de junho de 2025. Jociele Almeida da Conceição, Tabeliã/Registradora Substituta, subscrevo e assino

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE PACARAIMA – OFÍCIO ÚNICO

Expediente de 26/06/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

HIGOR CAMPOS DA SILVA, de nacionalidade brasileira, autônomo, solteiro, portador do RG n° 4383036, SSP/RR e inscrito no CPF/MF sob nº 097.298.472-07, nascido aos dez (10) de abril (4) de dois mil e um (2001), natural de Pacaraima/RR, domiciliado e residente na Comunidade Boca da Mata, CEP 69345-000, Pacaraima/RR, filho de **SEBASTIÃO DA SILVA e ELIANE CAMPOS MAGALHÃES**.

MADEL BATISTA MAGALHÃES, de nacionalidade brasileira, do lar, solteira, portadora do RG n° 3827801, SSP/RR e inscrita no CPF/MF sob nº 007.874.292-79, nascida aos dez (10) de agosto (8) de um mil e novecentos e noventa e seis (1996), natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Comunidade Boca da Mata, CEP 69345-000, Pacaraima/RR, filha de **CARLOS MADEL DE MAGALHÃES NETO e OZANETE DE SOUZA BATISTA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado por meio eletrônico.

Pacaraima-RR, 26 de junho de 2025.